LEI N.º 885, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PLANO DE CARREIRAS – LEI MUNICIPAL N.º 40/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes vagas para cargos efetivos, a saber:

- Mecânico I
Nível III – COP – 018 – (001 A 002)

- Técnico Superior em Obras Públicas I
Nível VI – CNS – 006-001 A 002)

- Técnico Superior em Nutrição I
Nível VI – CNS – 032 – (001 a 002)

- Tesoureiro
Nível V – CNM -019 – (001 a 002)

- Técnico Superior em Psicologia
Nível VII – CNS – 016 – (001 a 004)

- Técnico Superior em Serviço Social
Nível VI – CNM – 002 – (001 a 006)

Art. 2º - Fica autorizado ainda, a criação dos cargos efetivos e respectivas vagas, a saber:

- Técnico em Informática
Nível V – CNM - 034 - (001 A 002)

- Técnico Superior em Enfermagem I
Nível VI – CNS – 038 – (001 A 004)

§ 1º - As atribuições dos cargos criados nesta Lei, passam a integrar o Anexo I – Cargos de Provimento em Caráter Efetivo -, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A carga horária do Técnico Superior em Enfermagem I poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

Art. 3º - Os Anexos III e IV, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, passam a vigorar acrescido das alterações constantes desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 09 de setembro de 2.013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL